



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

Processo administrativo nº	019.11.2024
Dispensa Eletrônica de valor nº	009/2024
Edital	07
Valor Estimado da contratação	R\$ 56.120,51
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla concorrência
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: https://bllcompras.com/Home/Login PERÍODO DE PROPOSTAS De 21/11/2024 às 14:00h - Até 26/11/2024 às 7:30h PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA De 026/11/2024 às 8:00h - Até 26/11/2024 às 14:00h
Objeto	DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM DIGITAL, CAIXAS DE SOM ATIVAS E MICROFONES SEM FIO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.
Amostra/Demonstração	() Sim (x) Não
Critério de Julgamento	() Menor Preço (x) Menor Preço Global () Por Item () Por Lote
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL
Edital	O edital com os anexos está publicado no site camarargserra.sp.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação pela plataforma BLL:	Contatos: (37)3334-1299 BII https://bllcompras.com/Home/Login E-mail: orcamentos@camarargserra.sp.gov.br CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA (11) 4820-1890
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Resolução Municipal nº 004.04.2024 - Resolução Municipal nº 005.04.2024



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra., torna público, para conhecimento dos interessados, **que no dia 21 de novembro de 2024 às 14:00 horas**, no prédio da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 251 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor **Sergio Ferreira da Costa** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra nomeado para cargo de **Agente de Contratação, através do Ata da Mesa nº 003/2024.**

1.3 - As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site **camarargserra.sp.gov.br**, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 **DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR**, Contratação de empresa especializada para Aquisição Mesa de Som Digital, Caixas de Som ativas e Microfones sem Fio, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

– PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

a. A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

b. – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de até 10 (dez) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

c. - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

d. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/20.

4.– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo empresas que se enquadrem no artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública

Rua do Progresso, 251 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890

– E-mail: camarargs@terra.com.br – Home-Page: camarargserra.sp.gov.br

Diga Não as Drogas!



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

4.2 - Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.3 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

4.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 - (41) 3097-4600 -(41) 3149-9300 ou através do e-mail: contatoorqaos@bll.org.br .

5. - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

- a. - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);
- b. – Quando o CNAE não for incompatível com objeto
- c. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

5.1 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- a. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- b. - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- c. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- d. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- e. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. - FASE DE LANCES

- a. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- b. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- c. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- d. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- e. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- f. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- h. que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- i. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- j. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- k. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- l. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- m. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- n. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- o. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR ANUAL/TOTAL/UNITÁRIO DO ITEM.

- a. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- b. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- c. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- d. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- e. - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- f. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- g. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- h. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- a. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- c. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- d. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- e. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.1 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.2 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail orcamentos@camarargserra.sp.gov.br ou anexar no sistema <https://bllcompras.com/Home/Login> na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail **orcamentos@camarargserra.sp.gov.br** (limite de 25 MB por e-mail).



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

10. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.6 **OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidada

11. - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a. Comprovante de inscrição no CNPJ
- b. - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- c. - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.1. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a. - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

11.2. – DECLARAÇÃO:

11.3. Do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

11.4. DOS DOCUMENTOS

11.4.1. – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.4.2. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tantoos documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.3. - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.– DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa, conforme os art. 164 e 165 da citada Lei.

12.1.1. – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail orcamentos@camarargserra.sp.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Camara Municipal de Rio Grande da Serra.

12.1.2.– Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

12.1.4. - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b. julgamento das propostas;
- c. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d. anulação ou revogação do processo;
- e. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

14.- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

14.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário do Grande ABC e no site Camara Municipal de Rio Grande da Serra sendo esta de responsabilidade do Município.

15.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 21.01.4.4.90.52.01.031.0001.2.001.01.1100000 – Equipamentos e Material Permanentes
Ficha: 16 **Fonte de Recurso:** 01

15.1 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. – A autoridade competente do Município da Camara Municipal de Rio Grande da Serra, poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

15.2. – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.3. – **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**

15.4. - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.5. – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** Comarca de Rio Grande da Serra.

15.6. – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.7. - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

16.- ANEXOS

ANEXO I – Projeto básico;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.11.2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 009/2024

1. Objeto

1.1 O presente termo de referência tem como objetivo Contratação de empresa especializada para Aquisição de Cadeiras de escritório, Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

2. Justificativa

2.1 Justificativa para a compra:

- a. **Melhoria na comunicação:** Garantir que todos os presentes nas atividades da Câmara Municipal consigam ouvir de maneira clara as discussões e decisões.
- b. **Acessibilidade:** Oferecer melhores condições para que cidadãos com dificuldades auditivas ou em locais mais distantes da sala consigam participar plenamente.
- c. **Apoio a eventos e reuniões:** Assegurar que o equipamento sonoro atenda a diferentes tipos de evento, com qualidade e versatilidade.
- d. **Eficiência administrativa:** Proporcionar condições para que os trabalhos legislativos e administrativos sejam realizados com mais fluidez e sem interrupções causadas por falhas no sistema de som atual. A aquisição do novo aparelho de som é, portanto, uma medida essencial para garantir o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal e a plena participação da população nas decisões que impactam a comunidade.

3. DA NECESSIDADES

- a. A **necessidade de compra de um aparelho de som** para a organização (ou Câmara Municipal) surge de uma série de fatores ligados à eficiência da comunicação e à qualidade dos serviços prestados à população. Em um ambiente institucional, especialmente em locais de grande circulação de pessoas como salas de reunião, auditórios e plenários, o sistema de sonorização desempenha um papel crucial na eficácia das interações, na promoção de acessibilidade e no bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos.

b. Comunicação Clara e Eficiente

A principal função do aparelho de som é garantir que todas as comunicações, como pronunciamentos, discursos, apresentações e debates, sejam ouvidas de forma clara e sem distorções. A necessidade de amplificar e distribuir o som de maneira eficaz para todos os participantes de eventos presenciais é uma questão fundamental para garantir que todos, incluindo aqueles distantes do palco ou do centro da audiência, tenham acesso igual à informação. A qualidade de som deve ser suficiente para cobrir todo o ambiente, sem falhas ou áreas de sombra sonora.

c. Melhoria na Experiência do Público

Eventos e reuniões são parte integrante do processo legislativo e administrativo, e a experiência do público é uma prioridade. Um sistema de som inadequado pode comprometer a participação ativa da população, dificultando a compreensão das discussões e dos pronunciamentos. O aparelho de som deve ser projetado para garantir que qualquer pessoa presente no espaço consiga ouvir com clareza e sem dificuldades, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e acessível.

d. Acessibilidade

A inclusão de pessoas com deficiência auditiva é uma preocupação crescente. Ter um sistema de som adequado é um passo importante para promover a **acessibilidade**, permitindo que essas pessoas participem ativamente das sessões e eventos. Um bom sistema de som ajuda na conformidade com



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

normas de acessibilidade, como a Lei Brasileira de Inclusão, que assegura que pessoas com deficiência tenham pleno acesso à informação e ao processo democrático.

e. Desempenho e Qualidade Técnica

O equipamento atual, em muitos casos, pode estar ultrapassado ou com defeitos recorrentes, o que prejudica a qualidade das transmissões de áudio. A **manutenção constante** de sistemas antigos pode ser mais onerosa e menos eficiente. A aquisição de um novo sistema de som, com equipamentos de última geração, permite maior **confiabilidade**, redução de custos com reparos e aumento da **eficiência** operacional. Além disso, novos sistemas de som oferecem **mais recursos**, como controle remoto, ajustes automáticos de volume e melhor qualidade de áudio para ambientes grandes e pequenos.

f. Adequação a Eventos Híbridos

Com a crescente tendência de **eventos híbridos** (presenciais e online), é fundamental que o sistema de som seja capaz de integrar o áudio aos sistemas de transmissão de vídeo e conferências online. O aparelho de som deve garantir que os participantes remotos possam ouvir claramente e que a qualidade do som seja adequada tanto para os presentes no local quanto para os conectados via plataformas digitais. Um sistema que se adapte a esses novos formatos é imprescindível para manter a qualidade das sessões e reuniões em um cenário de constante transformação digital.

g. Facilidade de Uso e Manutenção

Um bom sistema de som deve ser de fácil operação, sem exigir treinamento complexo por parte dos usuários. O sistema ideal deve ter recursos intuitivos, permitir ajustes rápidos de volume, equalização e outras configurações necessárias, além de ser de fácil **manutenção**. Isso reduz a dependência de suporte técnico externo e garante que os operadores possam lidar com problemas de forma rápida e eficiente.

h. Valor e Eficiência Orçamentária

A compra de um novo aparelho de som deve ser feita com base em um bom **custo-benefício**. A decisão de aquisição deve considerar não apenas o preço inicial do equipamento, mas também a **durabilidade**, o custo de manutenção e a performance geral do sistema a longo prazo. A escolha de um sistema com boas garantias e um bom suporte técnico também é um fator determinante para a eficiência orçamentária e para a minimização de custos futuros.

i. Reforço à Imagem Institucional

A qualidade do equipamento de som também reflete o compromisso da Câmara Municipal ou da instituição com a qualidade e transparência de seus processos. Oferecer uma infraestrutura moderna e eficiente contribui para a construção de uma **imagem positiva** e de credibilidade junto à população e aos servidores públicos. Um sistema de som de alta qualidade pode ser visto como uma demonstração de respeito ao público e ao processo democrático.

4. DA TECNOLÓGICA

4.1 Para equipar o aparelho de som são necessários alguns componentes, segue abaixo uma tabela com todos eles e seus componentes.

A. Mesa de som digital (física)

B. Caixa Ativa

C. Microfone duplo

4.2 Mesa de som digital contendo 32 (trinta e dois) canais, 14 (quatorze) auxiliares, equalizador em todas saídas com 32 bandas. Phantom Power para cada canal. Atenuador de sinal e também em cada canal. Sendo Bivolt.

4.3 A caixa ativa precisa conter a combinação de um driver de compressão de 1,75", woofer de 12", amplificador de dois canais de 2100W e a diretividade constante True Resistive Waveguide produz uma



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

cobertura coerente de 100 ° x 60 ° para a área de audição com até 130 dB SPL, som sem distorção. Usado como um alto-falante autônomo para um sistema FOH, satélite (com subwoofer), monitor de palco ou suspenso. Voltagem: 127V, Nível de pressão sonora de até 130 dB Bi amplificação Classe-D 2100W Resposta de frequência linear de 50-20000 Hz Driver de Compressão 1.75" Woofer 12" Tecnologia de Fase Zero Grau FiRPHASE Gerenciamento de excursão do Woofer Bass Motion Control.

4.4 Microfone Duplo sem fio TIPO Bastão possui BLX – 288 BR/PG – 58 M15. Conexões P10, XLR. Frequência mínima 572 MHz e frequência máxima de 596 MHz. Tecnologia sem fio Analógico UHF, Número de frequências do canal RF 123, Transmissores incluídos 2 x portátil. Diversidade da Antena, Banda de Frequência RF J10: 584 a 608 MHz. Largura de banda RF 14MHz. Varredura de Canal RF Analise automática. Faixa de operação máxima 300' / 91,4 m (Linha de Visão). Max transmissores por banda 12. Faixa dinâmica 100 dBA.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Mesa de Som digital (física)	01
02	Caixas Ativa	03
03	Microfone Duplo Sem Fim	01

6. **Prazo de entrega:** Deverá ser concluídos em até 30 dias corridos, conforme apresentado da proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo desenvolvedor.

7. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto do certame.
- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o pagamento será efetuado após a correção ou troca do mesmo.
- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- A Câmara Municipal, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

- É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.
- INFRAÇÕES E SANÇÕES:
- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e. dar causa à inexecução total do contrato;
 - f. deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - g. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - h. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - j. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
 - k. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - l. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
 - m. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
 - n. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de **R\$ 56.120,51 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais e cinquenta e um centavos)**, correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: Dotação: 21.01.4.4.90.52.01.031.0001.2.001.01.1100000 – Equipamentos e Material Permanentes Ficha: 16 **Fonte de Recurso:** 01

Rio Grande da Serra, 21 de novembro de 2024.

Sergio Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Claudio Xavier Monteiro
Presidente



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019.11.2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 09/2024

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATORIAS DE ESCRITORIO, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOSITENS	QTDADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa de som digital contendo 32 (trinta e dois) canais, 14 (quatorze) auxiliares, equalizador em todas saídas com 32 bandas. Phantom Power para cada canal. Atenuador de sinal e também em cada canal. Sendo Bivolt Ref. item 4.2 do Anexo I"	01		
02	A caixa ativa precisa conter a combinação de um driver de compressão de 1,75 ", woofer de 12", amplificador de dois canais de 2100W e a diretividade constante True Resistive Waveguide produz uma cobertura coerente de 100 ° x 60 ° para a área de audição com até 130 dB SPL, som sem distorção. Usado como um alto-falante autônomo para um sistema FOH, satélite (com subwoofer), monitor de palco ou suspenso. Voltagem: 127V, Nível de pressão sonora de até 130 dB Bi amplificação Classe-D 2100W Resposta de frequência linear de 50-20000 Hz Driver de Compressão 1.75" Woofer 12" Tecnologia de Fase Zero Grau FiRPHASE Gerenciamento de excursão do Woofer Bass Motion Control. Ref. item 4.3 do Anexo I"	03		



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

03	Microfone Duplo sem fio TIPO Bastão possui BLX – 288 BR/PG – 58 M15. Conexões P10, XLR. Frequência mínima 572 MHz e frequência máxima de 596 MHz. Tecnologia sem fio Analógico UHF, Número de frequências do canal RF 123, Transmissores incluídos 2 x portátil. Diversidade da Antena, Banda de Frequência RF J10: 584 a 608 MHz. Largura de banda RF 14MHz. Varredura de Canal RF Analise automática. Faixa de operação máxima 300' / 91,4 m (Linha de Visão). Max transmissores por banda 12. Faixa dinâmica 100 dBA. Ref. item 4.4 do Anexo I"	01		
----	--	----	--	--

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme projeto básico.
- Condições de Pagamento: Conforme projeto básico.

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019.11.2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º 09/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empre



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo